

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



Setor Secretaria

Protocolo 000001975 / 2020

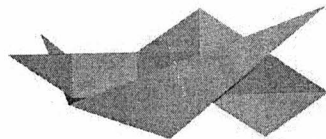
DEPARTAMENTO MUN DE SAUDE

SOLICITACOES DIVERSAS

**COMUNICA QUE A PRATIDONADUZZI & CIA LTDA
SOLICITA DILACAO DE PRAZO DE ENTREGA
MEDICAMENTO AZITROMICINA E SOLICITA COMPRA
EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO.**

29/07/2020

2020



PREFEITURA
**São Joaquim
da Barra**
GOVERNANDO PARA TODOS



ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Piauí, 1623 - Centro
Fone/Fax (16) 3728-6173

N.º 1975/2020
RECEBIDA EM 29 DE 07 DE 2020
RESPONDIDA EM DE DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA - S.P.

São Joaquim da Barra, 28 de julho de 2020.

Ofício 060/2020 - Farmácia Municipal

Prezado,

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial 055/2020 - Ata de Registro de Preços 033/2020 ocorreu em 15 de junho de 2020, tendo sua homologação em 29 de junho do mesmo ano;

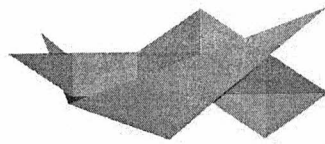
CONSIDERANDO que proponente PRATIDONADUZZI & CIA LTDA venceu o item 145 – AZITROMICINA 500 COMP, conforme Contrato 215/2020 de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que na data de 24 de julho de 2020, foi enviado para mesma o Pedido 03396/20, solicitando 20.000 comprimidos do item acima supracitado;

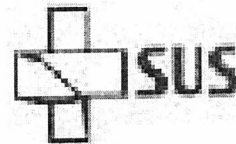
CONSIDERANDO que o prazo de entrega conforme estabelecido no Contrato é de 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO que na data de 28 de junho de 2020 a proponente SOLICITOU DILAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA para 09/09/2020, alegando falta de matéria prima para a fabricação do item em questão devido ao enfrentamento da Pandemia no Novo Coronavírus;

A FARMÁCIA MUNICIPAL vem por meio deste, INDEFERIR a solicitação acima supracitada, uma vez que o medicamento AZITROMICINA 500mg COMP está sendo de suma importância no tratamento de pacientes acometidos pelo Sars-CoV-2 durante este período de pandemia.



PREFEITURA
**São Joaquim
da Barra**
GOVERNANDO PARA TODOS



ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Piauí, 1623 - Centro
Fone/Fax (16) 3728-6173

Diante o exposto, encaminho o presente ao setor jurídico para conhecimento e providências necessárias, e peço deferimento para compra emergencial do mesmo, uma vez que o setor de saúde se encontra com escassez de estoque da medicação conforme demanda atual.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos, aproveitando o ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Bruna Oliveira Silveira
Farmacêutica Responsável

Aline Ribeiro Lioni
Chefe do Depto. De Saúde

Procuradoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
São Joaquim da Barra-SP



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. ADM. N.º 1005/2020
PROC. ADM. N.º 1037/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

CONTRATO Nº 215/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)
ENDERECO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
CIDADE: São Joaquim da Barra - SP
CEP: 14600-000
CNPJ: 59.851.543/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 642.092.247.110
FONE: (0XX16) 3810-9000
FAX: (0XX16) 3810-9040
REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Marcelo de Paula Mian - Prefeito

CONTRATADA: PRATIDONADUZZI & CIA LTDA
ENDERECO: Rua Mitsugoro Tanaka, n.º 145
CIDADE: Ribeirão Preto/SP
CEP: 14.090-230
CNPJ: 73.856.593/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41806327
FONE/FAX: (45) 2103-1330
REPRESENTANTE LEGAL: Camilla Gamburgi Pupin Giraldes
R. G.: 29.816.188-6
CPF/MF: 277.152.828-20

PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1- É objeto deste contrato (ata de registro de preços) é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	(COTA PRINCIPAL= 75%)		VR. TOTAL
					VR. UNIT.	VR. UNIT.	
42	INDAPAMIDA 1,5MG	90.000	COMPR	PRATIDONA DUZZI	R\$0,175		R\$15.750,00
43	LEVOFLOXACINO 500MG	15.000	COMPR	PRATIDONA DUZZI	R\$0,57		R\$8.550,00

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP - CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 - Fax: (0**16) 3810-9040
licitacao@saolojoaquimdbarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. ADM. N.º 1005/2020
PROC. ADM. N.º 1037/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5ML C/120ML	3.600	FRASCO	PRATIDONA DUZZI	R\$2,80	R\$10.080,00
45						
66	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE FR C/ 120ML	3.225	FRASCO	PRATIDONA DUZZI	R\$0,98	R\$3.160,50
67	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G BNG C/ 10G POMADA	4.500	BNG	PRATIDONA DUZZI	R\$1,59	R\$7.155,00
70	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G C/ 10 GR - CR DERMATOLÓGICO USO TÓPICO	10.500	BNG	PRATIDONA DUZZI	R\$1,10	R\$11.550,00
76	ALBENDAZOL 400MG	3.750	COMPR	PRATIDONA DUZZI	R\$0,32	R\$1.200,00
78	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	4.500	FRASCO	PRATIDONA DUZZI	R\$4,55	R\$20.475,00
84	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP. ORAL 200MG/5ML FRASCO C/ 22,5ML	2.700	FRASCO	PRATIDONA DUZZI	R\$9,50	R\$25.650,00
132	METRONIDAZOL 100MG/GR CR VAGINAL 50GR C/ APLICADOR	638	BNG	PRATIDONA DUZZI	R\$4,30	R\$2.743,40
145	AZITROMICINA 500MG	27.000	COMPR	PRATIDONA DUZZI	R\$1,15	R\$31.050,00
147	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	77.625	COMPR	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,20	R\$ 15.525,00
VALOR TOTAL						R\$152.888,90

IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.

OBSERVAÇÃO ESPECIAL:

1) A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP - CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 - Fax: (0**16) 3810-9040
licitacao@saolojoaquimdbarra.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

2) VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTA MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS DE COTAÇÃO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DOS ARTIGOS 87 DA LEI 8666/93 E 7º DA LEI 10.520/02.

1.2- O Município de São Joaquim da Barra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

SEGUNDA: DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

2.1- O preço total para a consecução do objeto deste contrato (ata de registro de preços), é de **R\$152.888,90 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

2.1.1- O pagamento do preço pactuado será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor.

2.1.2.1- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.1.3 Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.

2.3- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato (ata de registro de preços).

2.4- Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

2.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV- Dados do Responsável para assinatura do Contrato (Ata de registro de preços).

TERCEIRA: DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

3.1- O prazo de vigência do presente contrato (ata de registro de preços) será 12 (doze) meses.

3.2- Até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da requisição na quantidade solicitada no pedido de compra.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

3.3- O objeto deste contrato (ata de registro de preços) licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, da seguinte forma:

3.3.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

3.3.2- Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

3.4- O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes no presente edital.

3.5- As caixas deverão ser acondicionadas em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade.

3.6- Só serão aceitos produtos com validade igual ou superior a 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento.

3.6.1- Produtos com validade igual ou inferior a 24 (VINTE QUATRO) MESES, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

3.6.2- Produtos com validade superior a 24 (VINTE QUATRO) MESES, no mínimo 60% (sessenta por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

3.7- As empresas licitantes devem apresentar no ato da entrega dos produtos, laudo de controle de qualidade ou certificado de análise de cada medicamento, referente ao lote entregue, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame, além do Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

3.8- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedora(s) deste certame, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.9- Fica facultado ao Contratante, por ocasião da entrega do medicamento, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.

3.10- O teste acima citado, quando realizados com terceiros, os custos serão suportados pela Licitante Contratada.

3.11- Na hipótese da rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias.

3.12- A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não exime a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

RS



PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

- 3.13- Os medicamentos ora licitados deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde, localizada à Rua Piauí n.º 1.623, Centro, em São Joaquim da Barra, de Segunda a Sexta-Feira no horário das 08:00 às 16:00 horas, correndo por conta do Licitante as despesas de transportes, etc.
- 3.14- O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da requisição dos materiais.
- 3.15- Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.16- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato (ata de registro de preços), sem a solicitação prévia da Contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 3.17- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.
- 3.18- Na hipótese da rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.19- A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1- O valor especificado na cláusula Segunda corresponde ao preço total das despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: elemento:
- 02.04 SAÚDE
- 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.303.0023.2043.0000 – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
- 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- CÓD. DE APLICAÇÃO: 301.000 – SAÚDE GERAL
- CÓD. DE APLICAÇÃO: 304.000 – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – CONVÊNIO

QUINTA: DOS ENCARGOS:

- 5.1- Fica certo e ajustado que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato (ata de registro de preços), quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 6.1- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
- 6.2- Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
- 6.3- Multa, por inexecução total do contrato (ata de registro de preços): 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (ata de registro de preços);
- 6.4- Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes (inexecução parcial), que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato (ata de registro de preços).
- 6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6- Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 6.7- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.
- 6.8- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de São Joaquim da Barra.
- 6.9- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 6.9.1- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.9.2- Rescisão do contrato (ata de registro de preços), nos termos da legislação vigente.
- 6.10- A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.
- 6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

SÉTIMA: DA RESCISÃO:



PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

- 7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:-
- 7.1.a)- O não fornecimento dos produtos ora contratado, aplica-se as penalidades referidas na cláusula SEXTA deste instrumento;
- 7.1.b)- Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- 7.1.c)- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.d)- A dissolução da sociedade.
- 7.1.e)- Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei n.º 10.520/02.

OITAVA: FORÇA MAIOR

- 8.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 8.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.
- 8.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 8.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.
- 8.5- O tempo especificado para o fornecimento do produto deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.
- 8.6- Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- 8.7 Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato (Ata de registro de preços), o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
- 8.8- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

- 9.1- O CONTRATANTE, durante a execução do contrato (ata de registro de preços) deverá:
- 9.1.1- Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.
- 9.1.2- Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.1.3- Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
- 9.1.4- Atestar a execução do objeto do contrato (ata de registro de preços) por meio da fiscalização do Contrato (Ata de registro de preços);
- 9.1.5- Fica nomeado como Gestor do Contrato (Ata de registro de preços), o Senhor Rangel Luis de Melo, CPF nº 196.268.208-02, Diretor do Departamento Municipal da Saúde;
- 9.1.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato (ata de registro de preços).

DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- A contratada, no decorrer da execução do contrato (ata de registro de preços), obriga-se a:
- 10.1.1- Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;
- 10.1.2- Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 10.1.3- Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 10.1.4- Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 10.1.5- Comparcer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato (ata de registro de preços).
- 10.1.6- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato (Ata de registro de preços); bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



PROC. ADM. N.º 1005/2020
PROC. ADM. N.º 1037/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

- 10.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato (ata de registro de preços);
- 10.1.8- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) N.º 055/2020 que deu origem ao presente instrumento.
- 10.1.9- O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.1- O Preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

11.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de São Joaquim da Barra convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.2.1- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.2.2- Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura de São Joaquim da Barra convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

1.3- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de São Joaquim da Barra procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1- O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
 - 12.1.1- Descumprir as condições do contrato (ata de registro de preços).
 - 12.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 12.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 12.1.4- Tiver presentes razões de interesse público.



PROC. ADM. N.º 1005/2020
PROC. ADM. N.º 1037/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

- 12.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura de São Joaquim da Barra.
- 12.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual dos serviços, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- Aplica-se a este contrato (ata de registro de preços) as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- 13.2- O presente contrato (ata de registro de preços) não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 13.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- 13.4- Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial (Registro de Preços) N.º 055/2020.

DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

São Joaquim da Barra, 29 de Junho de 2020.

Prefeitura de São Joaquim da Barra
Dr. Marcelo de Paula Mian
Contratante

PRATIDONADUZZI & CIA LTDA
Camila Gambugi Pupin Giraldes
R. G.: 29.816.188-6
CPF/MF: 277.152.828-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

Sandra Maria da Silva
CPF/MF nº 212.486.558-77

Ana Paula Ferreira
CPF/MF nº 213.373.078-82



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. ADM. N.º 1005/2020
PROC. ADM. N.º 1037/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP
CONTRATADO: PRATIDONADUZZI & CIA LTDA

CONTRATO Nº 215/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra/SP, 29 de Junho de 2020.

Responsável que assina o ajuste pelo CONTRATANTE e GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo de Paula Mian
Cargo: Prefeito
CPF: 066.607.268-02 RG: 8.428-025-6
Data de Nascimento: 14/05/1962
Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 825 – Cidade: São Joaquim da Barra/SP – CEP: 14.600-000
E-mail institucional: secretaria@saiojoaquimdabarra.sp.gov.br

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista – São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040
licitacao@saiojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. ADM. N.º 1005/2020
PROC. ADM. N.º 1037/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br
Telefone(s): (16)3818-3731

Assinatura: _____

Responsável que assina o ajuste pela CONTRATADA:

Nome: Camila Gambugi Pupin Giraldes
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.152.828-20 RG: 29.816.188-6
Data de Nascimento: 18/12/1978
Endereço residencial completo: Rua Piracicaba, n°1149, Bairro:Jardim Paulista - Ribeirão Preto/SP
E-mail institucional: licitacao@pratidonaduzzi.com.br
E-mail pessoal: licitacao@pratidonaduzzi.com.br
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista – São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040
licitacao@saiojoaquimdabarra.sp.gov.br

10

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020**, fica homologado o certame, adjudicando os itens 23, 108 e 113 seu objeto à empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pelo valor total de **R\$ 23.767,50 (Vinte e três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** os itens 10, 17, 19, 26, 48, 94, 119, 130 e 141 à empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** pelo valor total de **R\$61.845,53 (Sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** os itens 29, 31, 68 e 115 do seu objeto à empresa **R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pelo valor total de **R\$58.592,40 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** os itens 59, 103, 124, 125 e 142 do seu objeto à empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pelo valor total de **R\$161.748,00 (Cento e sessenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais)** os itens 42, 43, 45, 66, 67, 70, 76, 78, 84, 132, 145 e 147 do seu objeto à **PRATIDONADUZZI & CIA LTDA** pelo valor total de **R\$152.888,90 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)** os itens **83, 117, 121, 148 e 150** do seu objeto à empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA** pelo valor total de **R\$11.767,03 (Onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e três centavos)** os itens **21, 32, 64, 65, 98, 100, 104 e 118** do seu objeto à empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA** pelo valor total de **R\$78.643,50 (Setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** os itens **73, 75 e 95** do seu objeto à empresa **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pelo valor total de **R\$ 50.442,75 (Cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** os itens **05, 07, 72, 74, 80, 82, 96, 107, 116, 120, 136, 137 e 149** do seu objeto à empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelo valor total de **R\$140.852,33 (Cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)** os itens **28, 54, 71, 79, 81, 85, 89, 97, 101, 102, 111, 112, 126, 127, 134 e 143** do seu objeto à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** pelo valor total de **R\$305.596,95 (Trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)** os itens **152, 153, 156, 158, 159, 162, 163 e 165** do seu objeto à empresa **CM HOSPITALAR S/A** pelo valor total de **R\$188.547,21 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)** os itens **14, 15 e 129** do seu objeto à empresa **DROGAFONTE LTDA** pelo valor total de **R\$12.654,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)** o item **03** do seu objeto à empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS** pelo valor total de **R\$7.020,00 (Sete mil e vinte reais)** os itens **24, 40, 131, 146 e 160** do seu objeto à empresa **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP** pelo valor total de **R\$90.197,25 (Noventa mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)** os itens **01, 02, 11, 34, 53, 58, 109 e 135** do seu objeto à empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pelo valor total de **R\$ 275.448,92 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)** os itens **22, 27 e 133** do seu objeto à empresa **ACÁCIA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI** pelo valor total de **R\$ 62.398,50 (Sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** os itens **20, 30, 36 e 44** do seu objeto à empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** pelo valor total de **R\$ 79.272,00 (Setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais)** os itens **60 e 62** do seu objeto à empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** pelo valor total de **R\$30.135,00 (Trinta mil, cento e trinta e cinco reais)** o item **06** do seu objeto à

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - CEP 14600-000

empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor total de R\$ 5.673,75 (Cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) os itens 25, 52, 56, 110, 122, 128 e 144 do seu objeto à empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pelo valor total de R\$ 218.031,60 (Duzentos e dezoito mil, trinta e um reais e sessenta centavos) os itens 08, 09, 18, 33, 39, 41, 50, 51, 55, 57, 63, 88, 114, 139, 140 e 151 do seu objeto à empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$138.017,55 (Cento e trinta e oito mil, dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) os itens 47 e 69 do seu objeto à empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pelo valor total de R\$47.850,45 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) os itens 187, 189, 198, 213, 246, 250, 252, 263, 264, 266, 279 e 304 do seu objeto à empresa DANIEL FERRARI ABRANTES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME pelo valor total de R\$105.314,00 (Cento e cinco mil, trezentos e catorze reais) os itens 12, 37, 61, 77, 123, 161, 166, 167, 168, 173, 174, 178, 197, 200, 203, 205, 207, 208, 216, 224, 227, 234, 243, 273, 275, 280, 283, 289, 297, 301, 322, 324, 325, 327, 328, 330, 331 e 332 do seu objeto à empresa DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS pelo valor R\$392.914,65 (Trezentos e noventa e dois mil, novecentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos) os itens 35, 49, 87, 106, 157, 171, 172, 177, 182, 183, 184, 185, 188, 190, 199, 201, 202, 209, 211, 214, 215, 221, 222, 226, 229, 232, 235, 237, 238, 240, 244, 245, 253, 268, 272, 276, 277, 284, 285, 286, 287, 288, 292, 293, 294, 296, 298, 302, 306, 309, 313, 314, 320 e 323 do seu objeto à empresa MEDPRIME MEDICAMENTOS EIRELI pelo valor total R\$266.131,15 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos) os itens 13, 16 e 86 do seu objeto à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA pelo valor total de R\$ 37.451,25 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) os itens 138 e 164 do seu objeto à empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A pelo valor total de R\$ 81.585,00 (Oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) os itens 175, 223 e 305 do seu objeto à empresa MEDICVET DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS EIRELI pelo valor total de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais) os itens 91, 92, 93, 99, 154 e 155 do seu objeto à empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI pelo valor total de R\$96.982,50 (Noventa e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) os itens 242, 260, 267, 278, 282, 307 e 315 do seu objeto à empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP pelo valor total de R\$31.196,26 (Trinta e um mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) os itens 04, 46, 90, 170, 181, 186, 195, 206, 210, 212, 217, 228, 233, 249, 251, 256, 257, 259, 261, 262, 290, 312, 317 e 326 do seu objeto à empresa MAMED COMERCIAL LTDA EPP pelo valor total de R\$ 123.084,75(Cento e vinte e três mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

SÃO JOAQUIM DA BARRA

São Joaquim da Barra, 29 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - CEP 14600-000

PEDIDO DE MEDICAMENTO REFERENTE PREGÃO 55/2020 - EMPENHO 7184 PRATI

De: Farmácia Centro de Saúde São Joaquim da Barra (farmasaojmbarra@yahoo.com.br)

Para: empenho1@pratidonaduzzi.com.br

Data: sexta-feira, 24 de julho de 2020 16:21 BRT

Prezados,

Venho por meio deste, enviar o **Pedido Nº ___/20** referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 55/2020.

Favor providenciar a fatura e entrega dos medicamentos com CARÁTER DE URGÊNCIA, por motivo de necessidade do município.

Local de Entrega:

Departamento Municipal de Saúde

Rua Piauí, 1623 - Centro

CEP: 14.600-000

São Joaquim da Barra - SP

16 3728-6173

Horário: 08h às 16:00h

Obs: Confirmar recebimento de e-mail.

Att,

Eliana da Silva.

Farmácia Municipal João Luís de Lima.

São Joaquim da Barra-SP

16 3728-6173



empenho 7184 24.07.2020 prati.pdf

744kB



13

PEDIDO DE COMPRA

Autorizado por :
 Data : 16/07/2020

Pedido **03396/20** Data Pedido 16/07/2020 Data Entrega

Ficha: 254 Valor 25.400,00
 Fonte: 02
 Cod. Aplicação: 303 000
 020402 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO
 10.301.0025.2047.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Estadual

Fornecedor PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
 Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA
 TOLEDO

COD: 2610
 CNPJ: 73.856.593/0001-66

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
027.000.701	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	12.000	0,20	SAUDE - VIG. SANITARIA	2.400,00
027.003.877	AZITROMICINA 500 MG	COMP	20.000	1,15	SAUDE - VIG. SANITARIA	23.000,00
TOTAL PEDIDO						25.400,00

Empenho(s):

Obs.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FARMACIA MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO 33/2020 PREGAO 55/2020 CONTRATO 215/2020 FICHA 254 CODIGO 303.003

Aline Ribeiro Lioni
 Chefe do Departamento
 Municipal de Saúde

Interessado \ Responsável

Débora Braga Galil
 Encarregada de Compras
 RG 12.083.781

Saldo

20/7

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA				NOTA DE EMPENHO	
Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N 59851543/0001-65				7184	
NOTA DE EMPENHO Nº 7184		FICHA: 254	DATA: 20/07/2020		PEDIDO Nº: 03396/20
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0055/20		CONVÊNIO	DOCUMENTO:		CONTRATO 0215/20
VENCIMENTO:		NOME: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		73.856.593/0001-66	
ENDEREÇO: RUA MITSUGORO TANAKA		TOLEDO		CÓDIGO: 2610	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FARMACIA MUNICIPAL.ATA DE REGISTRO 33/2020 PREGAO 55/2020 CONTRATO 215/2020 FICHA 254 CODIGO 303.003					
OR - Ordinario				SOMA	25.400,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO	Pcasp Débito 115610500	Pcasp Credito 331110800		
02 04 02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO				
10.301.0025.2047.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Estadual				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO		SALDO ATUAL	
50.000,00	24.267,20	25.400,00		332,80	
VALOR A SER PAGO R\$	25.400,00	303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Fonte Recurso: 0200	vinte e cinco mil e quatrocentos reais	003 INCEN. FINAN. VIG. DST/AIDS			
EMPENHO AUTORIZADO EM	20/07/2020	DR. MARCELO DE PAULA MIAN	Edna AP. Manhani Medeiros	Prefeito Municipal	
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/CONTABILIZADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.	ABEL LEONARDO THEODORO	ANDRÉ NIKAIKO	ADRIANO MACEDO BARDON	AMANDA LUIZA GONÇALVES DE BONIS	
CONTADOR - CRC: 1SP 247593/O-2/	CONTADOR - CRC 1SP 241648	Tecn. Cont. CRC: 1SP 303109/O-7	CONTADORA - CRC: 1SP330529/O-8		
CONTABILIZADO	DATA	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:	DATA		
DESPESA PAGA EM	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	
RECIBO	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO.	Banco: 001	Agência: 3306-5	Conta: 55311-5	
Helcio B. de Camargos Junior	Diane Cristina Reis	NOME:	CNPJ/CPF:		
Tesoureiro	Tesoureira				

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Pregão n°. 55/2020

Empenho n°. 7184/2020

Licitação interna n°. 18139

Carta n°. 3559/2020/LICIT

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Mitsugoro Tanaka, 145 – Centro Industrial Nilton Arruda, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná – CEP 85903-630, inscrita no CNPJ n° 73.856.593/0001-66 e Inscrição Estadual n° 41806327-06, VEM respeitosamente perante Vossa Senhoria solicitar requerer o que segue:

A contratada recebeu o **Pedido n° 3396/2020**, deste r. Órgão requerendo a entrega do medicamento **AZITROMICINA 500MG 15X10 (150 CPS) FRAC-VP**.

Desta forma, informamos que não será possível fornecer o medicamento supracitado na data aprazada, pois a empresa utiliza na fabricação destes, e diversos outros medicamentos, matéria-prima de origem importada da China e Índia e devido a isso, há que se considerar a epidemia da **COVID-19**, mundialmente conhecida como *Coronavírus*, o que afeta a empresa em receber estes ativos para a fabricação de vários medicamentos. Há ainda o fato desses países passarem também por medidas de isolamento social, impedindo a produção.

Não obstante, mas devido a essa situação inesperada, o já complexo e tortuoso processo de importação tende a se tornar mais rígido e delongado por questões sanitárias, razão pela qual causa transtornos à empresa, haja vista que, quando da chegada da matéria-prima nos aeroportos ou portos aduaneiros, os insumos passam por um processo de inspeção sanitário, para evitar uma proliferação ainda maior dessa doença em território nacional, visto que são oriundos de países com grande incidência do vírus, o que eventualmente causa a delonga na liberação da mercadoria para a empresa, e posteriormente atrasos na produção e entrega do produto acabado ao consumidor final.

Ainda nesse interim, cumpre salientar que a empresa está trabalhando com um número de colaboradores reduzido, haja vista a Lei 13.979/20 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Pandemia do *Coronavírus* em nosso país.

Portanto, a empresa entende que tal morosidade pode prejudicar no abastecimento dos medicamentos as redes públicas, contudo trata-se de uma imprevisibilidade cuja empresa encontra-se sem qualquer ação capaz de antecipar o fornecimento destes.

Desta forma, a empresa conseguirá produzir as quantidades do medicamento **AZITROMICINA 500MG 15X10 (150 CPS) FRAC-VP** assim que os insumos necessários sejam liberados, e assim atender aos pedidos que estão em abertos e foram recebidos até o presente momento, contudo, com **previsão de faturamento para o dia 31/08/2020 e entrega até o dia 09/09/2020**.

Salientamos ainda, que o desejo desta empresa, ora Requerente, não foi incorrer em mora com a Administração e pôr-se em situação delicada, colocando em dúvida sua capacidade técnica em atender as solicitações deste r. Órgão, sendo o atraso na entrega alheio a vontade da empresa.

Isto posto, estando a Prati Donaduzzi voltada para o melhor atendimento de seus clientes e considerando que age de boa-fé, requer seja aceito o presente pedido de **dilação de prazo**, levando em consideração que a empresa não mede esforços em cumprir com suas obrigações e efetuará a entrega do pedido em sua totalidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Toledo (PR), 27 de Julho de 2020.

VIRGILIO DEL
GIUDICE
JUNIOR:56138482
972

Assinado de forma digital
por VIRGILIO DEL GIUDICE
JUNIOR:56138482972
Dados: 2020.07.28
15:28:25 -03'00'

Representante legal

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.



Procuradoria do Município de São Joaquim da Barra

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n - Centro

São Joaquim da Barra - SP

CEP: 14600-000

(16) 3810 - 9000

Parecer Jurídico

Resposta Ofício n. 60/2020

Trata-se de solicitação da Chefe do Departamento de Saúde, e Farmacêutica Responsável, para compra emergencial de medicamento Azitromicina 500 mg COMP, uma vez que a contratada Pratidonaduzzi & Cia Ltda venceu o item 145, conforme contrato n. 215/2020 de 29 de junho de 2020.

Pois bem.

Conforme o pregão presencial n. 55/2020, a cláusula terceira item "3.2", estipula o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da requisição na quantidade solicitada no pedido de compra.

De acordo com a documentação em anexo, o pedido de compra do referido medicamento foi realizado na data de 16/07/2020. No entanto, muito embora ainda não tenha transcorrido o prazo indicado no contrato administrativo celebrado, a empresa contratada informou que não será possível fornecer o medicamento no prazo estipulado, tendo previsão somente para entrega em 09/09/2020.

O contrato administrativo prevê em sua cláusula sexta, item "6.1" que são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A Lei n. 8.666/93, art. 70 prevê:

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



Procuradoria do Município de São Joaquim da Barra

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n - Centro

São Joaquim da Barra - SP

CEP: 14600-000

(16) 3810 - 9000

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

Já o art. 77 dispõe sobre a inexecução do contrato:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Na cláusula sexta item "6.4", há previsão de aplicação de multa de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste (inexecução parcial), que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato (ata de registro de preços)

Também na cláusula sexta, item "6.9.2" prevê a rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Aqui, tem-se que não houve cumprimento da cláusula terceira item "3.2", uma vez que, embora não transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias, a empresa, em resposta ao pedido realizado, já se manifestou pela impossibilidade da entrega.

Observa ainda que, embora alegue tratar de "situação inesperada", participou de pregão, o qual tinha ciência prévia de que deveria cumprir os prazos de entrega ali estipulados.

Logo, há que se aplicar o art. 79, I, e art. 87, ambos da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de multa, conforme previsão contratual, acima mencionada.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



Procuradoria do Município de São Joaquim da Barra

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n - Centro

São Joaquim da Barra - SP

CEP: 14600-000

(16) 3810 - 9000

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por oportuno, tendo em vista a situação de emergência, eis que referido medicamento vem sendo utilizado para o enfrentamento do Covid-19, a Lei Municipal n. 1092/ 2020, art. 8º, VII, permite a dispensa de licitação para aquisição de medicamentos de uso geral padronizados para o enfrentamento do Covid-19

Assim, ante o descumprimento do contrato administrativo pela contratada Pratidonaduzzi & Cia Ltda, aliada a situação de emergência para aquisição do medicamento Azitromicina 500 mg COMP, entendo, pela possibilidade de dispensa de licitação para o referido medicamento, com fundamento no art. 8, VII da Lei Municipal n. 1092/ 2020.

Sem prejuízo, a empresa Pratidonaduzzi & Cia Ltda deverá ser notificada da decisão do Chefe do Poder executivo, para querendo, apresentar defesa prévia.

Vai ao Chefe do Poder Executivo para ciência e decisão.

São Joaquim da Barra – SP, 28/07/2020.

Lucélia Sousa Moscardini

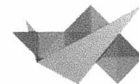
Procuradora Jurídica

OAB/SP 343.798



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº
Bela Vista - Tel. (16) 3810 9000 - CEP 14600-000.



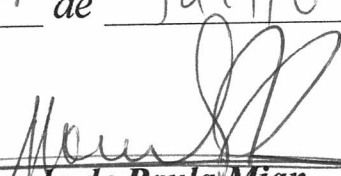
**São Joaquim
da Barra**
Governando para todos

20

GABINETE

A cargo da empresa no Sítio Juvinô
do Sítio no bairro / campos
de Mourinhos -
Sem prejuízo, ratifica-se
A EMPRESA VENCEDORA.

São Joaquim da Barra, 29 de Julho de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

2!
A

Licitação - Pref. São Joaquim da Barra

De: "Licitação - Pref. São Joaquim da Barra" <licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>
Data: quarta-feira, 29 de julho de 2020 11:48
Para: <licitacao@pratidonaduzzi.com.br>; <empenho1@pratidonaduzzi.com.br>;
<fabiana.silva@pratidonaduzzi.com.br>
Anexar: PROCESSO 1975-2020 - PRATI DONADUZI - TUDO.pdf
Assunto: Ref. notificação da empresa PRATIDONADUZZI - CONTRATO 215/2020 - P.P. n.º 055/2020

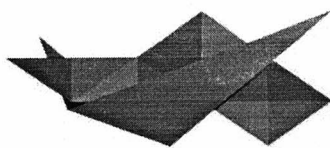
Bom dia Camila,

Tendo em vista o Processo Administrativo n.º 1975/2020, vimos encaminhar-lhe cópia integral do procedimento para seu conhecimento e demais providências.

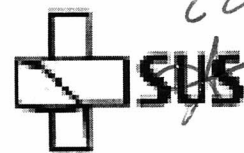
Sendo só para o momento,

Atenciosamente,

Andressa B. da Silva / Adinan R. R. Ferreira
Depto de Licitação



PREFEITURA
**São Joaquim
da Barra**
GOVERNANDO PARA TODOS



ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Piauí, 1623 - Centro
Fone/Fax (16) 3728-6173

São Joaquim da Barra, 29 de julho de 2020.

Ofício 062/2020 - Farmácia Municipal

Prezado,

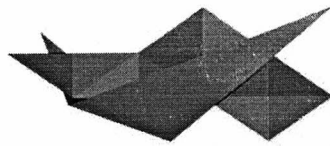
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1092/2020, art. 8°, VII, onde permite a dispensa de licitação para aquisição de medicamentos de uso geral padronizados para o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria jurídica deste município no Processo Adm 1975/2020 na data de 28 de julho de 2020, entendendo pela possibilidade de dispensa de licitação para a compra emergencial direta do medicamento AZITROMICINA 500mg COMP, com fundamento no art. 8, VII da Lei Municipal N° 1092/2020;

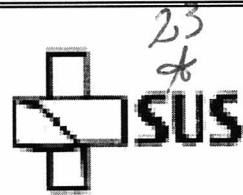
CONSIDERANDO os orçamentos realizados para os devidos fins de 30.000 comprimidos do referido item, onde o Excelentíssimo Sr. Dr. Prefeito Marcelo de Paula Mian optou por autorizar o quantitativo de 25.000 comprimidos do mesmo;

CONSIDERANDO a extrema urgência e necessidade do referido medicamento ao enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, devido a escassez de estoque do mesmo conforme demanda atual;

A FARMÁCIA MUNICIPAL vem por meio deste, solicitar os trâmites da referida compra através da FICHA ORÇAMENTÁRIA 455 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO 312-015.



PREFEITURA
**São Joaquim
da Barra**
GOVERNANDO PARA TODOS



ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Piauí, 1623 - Centro
Fone/Fax (16) 3728-6173

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos, aproveitando o ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Bruna Oliveira Silveira
Farmacêutica Responsável

Aline Ribeiro Lioni
Chefe do Depto. De Saúde

Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
São Joaquim da Barra-SP



24
A

DECRETO Nº 1229/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra, estabelece medidas restritivas de funcionamento de estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

MARCELO DE PAULA MIAN, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º. Para o enfrentamento da situação de calamidade, ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III e § 7º, III da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n.º – CEP 14.600-000

25
X

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público conforme legislação em vigor.

Artigo 3º Para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus, ficam ratificadas as restrições ao funcionamento do comércio e dos serviços públicos conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1226/2020, de 20 de março de 2020, ficando ainda suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas, pelo período de 23 de março de 2020 a 05 de abril de 2020:

I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;

II – visitação em hospitais a pacientes internados e presença de acompanhante nos pronto atendimentos, exceto nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. A restrição constante no art. 4, parágrafo 1º do Decreto 1226/2020, não se aplica ainda às lojas de comércio de materiais de construção, oficinas mecânicas de autos e motos, onde deverá ser respeitado o limite máximo de atendimento de 02 clientes por vez.

Parágrafo 2º. Do mesmo modo a restrição prevista no art. 4º parágrafo 1º do mencionado decreto não se aplica às padarias e mercearias, ressalvando que poderão ser atendidos apenas 02 clientes por vez, não sendo permitida refeição no local.

Artigo. 4º. Os hotéis e motéis localizados no âmbito do Município deverão funcionar com 20% (vinte) da sua capacidade, respeitando todas as demais determinações quanto à restrição de aglomerações.

Artigo 5º. O funcionamento de agências bancárias e lotéricas deve ser realizado de forma a controlar o fluxo e evitar a aglomeração de pessoas, devendo adotar as medidas de higienização previstas no artigo 4º, parágrafo 2º, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto nº 1.226/2020, somente podendo ingressar no estabelecimento 02 (dois) clientes por vez ou o correspondente ao número máximo de caixas e mesas de atendimento em funcionamento, incluídos os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 4 de 16



LEI Nº1092/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2020, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 1º. As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º. Ato do Prefeito Municipal disporá sobre a duração da situação de calamidade de saúde pública de que trata esta Lei.

Artigo 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Artigo 3º. Para enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus, o Prefeito Municipal poderá adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra – Estado de São Paulo
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

29
x



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 5 de 16



- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV – uso obrigatório de máscaras de proteção individual;

V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família, nos termos da lei;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.

§ 2º Será considerado falta justificada ao serviço público o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em legislação federal, estadual e municipal.

§ 4º Ato do Prefeito Municipal disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo;

§ 5º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, nos termos previstos em legislação federal, estadual e municipal.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 6 de 16



Artigo 4º. É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em:

I – veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis;

II – ônibus ou veículos de uso coletivo fretados;

§ 1º As máscaras a que se refere o **caput** deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§ 2º Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere este artigo deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, nos termos de regulamento.

Artigo 5º. As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o poder público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção individual, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

Parágrafo único. O poder público concedente regulamentará o disposto neste artigo, inclusive em relação ao estabelecimento de multas pelo seu descumprimento.

Artigo 6º. Os órgãos e entidades públicos, por si, por suas empresas, concessionárias ou permissionárias ou por qualquer outra forma de empreendimento, bem como o setor privado de bens e serviços, deverão adotar medidas de prevenção à proliferação de doenças, como a assepsia de locais de circulação de pessoas e do interior de veículos de toda natureza usados em serviço e a disponibilização aos usuários de produtos higienizantes e saneantes.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 7 de 16



Artigo 7º. Durante a calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública.

§ 1º Para efeitos do disposto no **caput** deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

I - médicos;

II - enfermeiros;

III - fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e profissionais envolvidos nos processos de habilitação e reabilitação;

IV - psicólogos;

V - assistentes sociais;

VI - policiais federais, civis, militares, penais, rodoviários e ferroviários e membros das Forças Armadas;

VII - agentes socioeducativos, agentes de segurança de trânsito e agentes de segurança privada;

VIII - brigadistas e bombeiros civis e militares;

IX - vigilantes que trabalham em unidades públicas e privadas de saúde

X - assistentes administrativos que atuam no cadastro de pacientes em unidades de saúde;

XI - agentes de fiscalização;

XII - agentes comunitários de saúde;

XIII - agentes de combate às endemias;

XIV - técnicos e auxiliares de enfermagem;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 8 de 16



XV - técnicos, tecnólogos e auxiliares em radiologia e operadores de aparelhos de tomografia computadorizada e de ressonância nuclear magnética;

XVI - maqueiros, maqueiros de ambulância e padioleiros;

XVII - cuidadores e atendentes de pessoas com deficiência, de pessoas idosas ou de pessoas com doenças raras;

XVIII - biólogos, biomédicos e técnicos em análises clínicas;

XIX - médicos-veterinários;

XX - coveiros, atendentes funerários, motoristas funerários, auxiliares funerários e demais trabalhadores de serviços funerários e de autópsias;

XXI - profissionais de limpeza;

XXII - profissionais que trabalham na cadeia de produção de alimentos e bebidas, incluídos os insumos;

XXIII - farmacêuticos, bioquímicos e técnicos em farmácia;

XXIV - cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal;

XXV - motoristas de ambulância;

XXVI - profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas);

XXVII - servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas;

XXVIII - outros profissionais que trabalhem ou sejam convocados a trabalhar nas unidades de saúde durante o período de isolamento social ou que tenham contato com pessoas ou com materiais que ofereçam risco de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º O poder público e os empregadores ou contratantes fornecerão, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pela Anvisa aos profissionais

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 9 de 16



relacionados no § 1º deste artigo que estiverem em atividade e em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus, considerados os protocolos indicados para cada situação.

§ 3º Os profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública que estiverem em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus terão prioridade para fazer testes de diagnóstico da Covid-19 e serão tempestivamente tratados e orientados sobre sua condição de saúde e sobre sua aptidão para retornar ao trabalho.

Artigo 8º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, sendo eles:

- I – Álcool em gel;
- II – Máscaras de proteção;
- III – Kit de alimentação escolar;
- IV – EPI's.
- V – Profissionais da área da Saúde.
- VI – Produtos para higiene e limpeza.
- VII – medicamentos de uso geral padronizados para o enfrentamento do COVID – 19.
- VIII - materiais de insumo de uso hospitalar.
- IX – propaganda à população para conscientização e orientação para combate ao COVID – 19.
- X – cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade decorrentes do coronavírus.
- XI – hospitais de campanha.
- X – aparelhos médicos/ hospitalares.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 10 de 16



§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Artigo 9º. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Artigo 10. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da calamidade de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Artigo 11. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da calamidade que trata esta Lei será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà:

- I - declaração do objeto;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 11 de 16



- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - b) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - c) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - d) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Artigo 12. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Artigo 13. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;
- II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Artigo 14. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 12 de 16



suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Departamento da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de calamidade pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

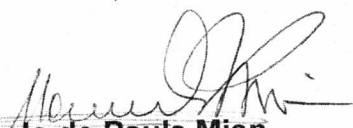
Artigo 15. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Artigo 16. Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade de saúde decorrente do coronavírus.

Artigo 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE JULHO DE 2020.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

38
***Re: COTAÇÃO DE COMPRA DIRETA**

De: DrogaSol Distribuidora de Medicamentos (distribuidora@drogasol.com.br)

Para: farmasaojmbarra@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 27 de julho de 2020 16:22 BRT

Prezada Bruna, boa tarde!

Segue abaixo nossa proposta para fornecimento do produto cotado:

PRODUTO: AZITROMICINA 500MG
FABRICANTE: PHARLAB
APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,25/COMPRIMIDO
QUANTIDADE: 30.000 COMPRIMIDOS
VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS NO BOLETO.
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 7 (SETE) DIAS.

RAZÃO SOCIAL: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.511.513/0001-16 / I.E.: 231.014.264.110
ENDEREÇO: RUA ALTINO ARANTES, 285 - CENTRO - BURITIZAL - SP
CONTATOS: (16) 3751-2020 / (16) 3751-2000

Qualquer outra informação, permaneço à disposição. Grato!

Att.:

FÁBIO PIMENTEL
DROGA SOL DISTRIBUIDORA
16 3751-2020 / 16 3751-2000

Em 27/07/2020 15:37, Farmácia Centro de Saúde São Joaquim da Barra escreveu:

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar a seguinte cotação de **COMPRA DIRETA**:

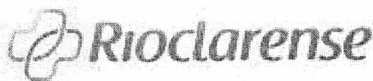
- 30.000 comprimidos de AZITROMICINA 500MG.

Dados:
Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra-SP
CNPJ: 59.851.543/0001-65
CEP: 14.600-000

Aguardo retorno com caráter de urgência!

Att,

Bruna Silveira.
Farmacêutica Municipal de São Joaquim da Barra- SP
16 3728-6173
16 99108-5051



Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Cidade: JAGUARIUNA Estado: SP
End: PRAÇA EMILIO MARCONATO N 1000, GALPAO G22
Fone: (19) 3522-5800
Cep: 13916-074
Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orçamento: 3213150
Segunda-feira, 27 de julho de 2020

Dados do Cliente:

Empresa: 408 - MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA
End: PRACA PROFESSOR IVO VANNUCHI, S/N
Cep: 14600000
Cidade: SAO JOAQUIM DA BARRA - Estado: SP
Fone: (16) 3810-9000
Fax: (16) 3810-9040
Cnpj: 59.851.543/0001-65

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Seq.	Cli.	Cód. Item	Descrição	Marca	UN	Emb	Qtd	Pr.Unit	Pr.Emb	Pr.Total
1	028135	AZITROMICINA 500MG CX C/100BLT X 3CPR GEN	MEDQUIMICA CP COMPRIMIDOS				30000	R\$ 2,3220	R\$ 2,3220	R\$ 69.660,00
Princípio Ativo: AZITROMICINA 500MG			Reg. MS: 1.0917.0097.003-6							

Total Orçamento: R\$ 69.660,00

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Previsão de Entrega: 29/07/2020

Validade da Proposta: 29/07/2020

Observações:

"Caso a empresa seja detentora dos itens cotados, solicitamos que anexo ao empenho seja nos encaminhado o MAPA COMPARATIVO DE PREÇO". ** FAVOR CONSULTAR O ESTOQUE ANTES DE FECHAR O PEDIDO ** FATURAMENTO MINIMO R\$ 500,00 POR PEDIDO ** VALIDADE DA PROPOSTA: 2 DIAS ** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS ** PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 DIAS ÚTEIS ** ORÇAMENTO VALIDO APENAS PARA COMPRA DIRETA ** ATENTAR-SE NAS QUANTIDADES DESCRITAS, NÃO FRACIONAMOS NOSSAS EMBALAGENS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 ** DADOS SÓCIO PROPRIETÁRIO: Walter Prochnow Junior - RG: 22.636.117/2 - CPF: 139.498.468/59 ** DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A. - AG. 5119-5 C/C. 700.000-6 ** "Estamos apresentado a proposta comercial para vossa apreciação, deixando claro que, entendemos que este órgão público atendeu rigorosamente os artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 relativos a esta modalidade de compra, ou seja, justificativa que comprovem a necessidade desta aquisição". ** De acordo com o Decreto de nº 9.412/2018 de 18/06/2018 que vem para alterar/atualizar os valores para cada modalidade de licitação, ressaltamos que o ramo de atividade que atuamos enquadra-se no inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93. ** Desta forma, a partir de 19/07/2018 os limites para Compras e Serviços vão passar a ser os seguintes: a) modalidade convite = até R\$ 176.000,00; b) modalidade tomada de preços = até R\$ 1.430.000,00; e c) modalidade concorrência = acima de R\$ 1.430.000,01. Levando-se em consideração que a diferença é de 10% entre a Dispensa e o Convite, podemos concluir que a Dispensa passará para o teto de R\$ 17.600,00.

Estamos no aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.
Cotação de preços sujeita a análise financeira, caso o cliente esteja inadimplente não conseguiremos atender os empenhos.
Valor mínimo de faturamento: R\$ 500,00

Atenciosamente,

Mayara dos Santos
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Mayara dos Santos
Depto de Vendas
RG: 45.997.619-9

EDUARDO VALENTIN JACOBASSI - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Orçamento realizado por: Mayara dos Santos

40
A

EMAIL

inovamed hospitalar
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
 CNPJ: 12.889.035/0001-02
 Número: 105
 UF: RS
 Site: www.inovamed-rs.com.br

Inscrição Estadual: 039/0157570
 Bairro/Distrito: INDUSTRIAL
 CEP: 99706-300
 E-mail: vendas01@inovamed-rs.com.br

Endereço: RUA RUBENS DERKS
 Cidade: ERECHIM
 Telefone: (54) 3522-4273

Orçamento: 52018174

Cliente: 2180-MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA
 Bairro: CENTRO
 Atividade: 1-PREFEITURA
 Telefone: (16)3728-6173

Data: 27/07/2020

Endereço: RUA PIAUI
 Cidade: SAO JOAQUIM DA
 Cnpj: 59.851.543/0001-65
 Contato:
 UF: SP
 I.E.: 642092247110
 Cep: 14600-000

Cod.	Descrição	Vendedor:	Prazo de Pagamento:	Inf. Técnica	Validade	Marca	Emb.	Peso Brut.	Qt.(Un.)	Preço Líq.	Valor ST	Valor com ST	Valor Total	Nº Ped. Cliente:	Prazo Médio:	Cobrança:			
																529	AZITROMICINA DIHIDRATADA 500 MG CP (G)	529	AZITROMICINA DIHIDRATADA 500 MG VO CP
		52 REGIAO PUBLICO 5 - LIDI	30 / / / / / / / / / /					44,82	30.000,0000	3	0	3,000000	90.000,0000		30 dias	7484-SICREDI C/REGISTRO I			
																	Total	30.000,0000	
																		Total	30.000,0000
																			R\$90.000,00

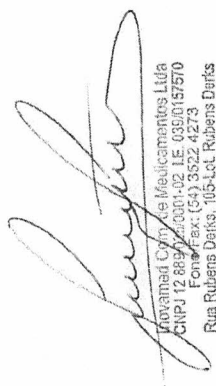
VENDAS DIRETAS

FATURAMENTO SOMENTE PARA MÚLTIPLOS DA EMBALAGEM.
 NÃO REALIZAMOS FRACIONAMENTO DAS EMBALAGENS.
 ATENÇÃO PARA AS VALIDADES OFERTADAS NO ORÇAMENTO.
 VERIFICAR SE O ITEM ORÇADO ATENDE A SUA SOLICITAÇÃO.
 NÃO SERÃO REALIZADAS TROCAS DOS ITENS DA COTAÇÃO.

Transportador: 0

Observações:
 VD SÃO JOAQUIM DA BARRA
 PEDIDO MINIMO 1.000,00

VI. Outras Desp.: 0,00
 VI.Frete: 0,00
 VI. Total: 90.000,00


 Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
 CNPJ 12.889.035/0001-02 I.E. 642092247110
 Fone/Fax: (54) 3522-4273
 Rua Rubens Derks, 105-101, Rubens Derks
 B. Industrial CEP 99706-300 Erechim-RS

Sedinei Steevens
 Sócio-gerente



PR

PRÓ-REMÉDIOS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA.

MAIRIZ: Rua São Paulo, nº 39 – Bairro Medeiros – CEP: 75900-036 – Rio Verde – GO
FONES: (64) 4141-2522 / 4141-2441 – FONE/FAX: (64) 36207204
EMAIL: pro-remedios@ibest.com.br
FILIAL: Quadra A/C 106, S/N, Lt 01, Cj B, Lj 01 E 02 – Bairro Santa Maria – CEP: 72506-100
EMAIL: proremediosdf@gmail.com

MODALIDADE: ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

ATT: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTOS	MARCA	VRL	VRL TOTAL
1	30000	CP	AZITROMICINA 500 MG CX C/5	MEDLEY	R\$ 4,900	R\$ 147.000,00
					R\$ 4,900	R\$ 147.000,00

RIO VERDE - GOIAS , 28 JULHO DE 2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.

ENTREGA DA MERCADORIA: IMEDIATA APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.

d) Declaro, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



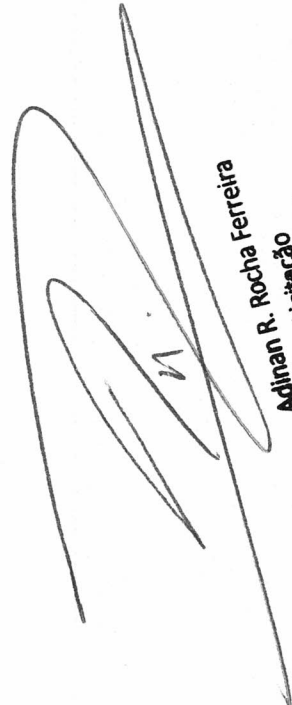
05.159.591/0001-68
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
Bairro Medeiros - CEP: 75.900-000
RIO VERDE - GO

42

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PIANILHA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 25.000 COMPRIMIDOS DE AZITROMICINA 500 MG PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRATAMENTOS DO PACIENTES ACOMETIDOS PELA PANDEMIA DO COVID-19		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM.LTDA		
			UNID.	CNPJ:33.511.513/0001-16	VR. TOTAL	CNPJ:57.729.178/0004-91	VR. TOTAL	CNPJ:12.889.032/0001-02	VR. TOTAL	CNPJ:05.159.591/0001-68	VR. TOTAL
1	AZITROMICINA	25000	COMPR.	RS 2,25	RS 56.250,00	RS 2,322	RS 58.050,00	RS 3,00	RS 75.000,00	RS 4,90	RS 122.500,00
				TOTAL	R\$ 56.250,00	TOTAL	RS 58.050,00	TOTAL	RS 75.000,00	TOTAL	RS 122.500,00

CONFORME ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE, A EMPRESA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO FOI:
 DROGA SOL DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ:33.511.513/0001-16



Adinan R. Rocha Ferreira
 Licitação
 RG: 20.406.526

43
 X

44
X

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.511.513/0001-16

Razão Social: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R ALTINO ARANTES 285 / CENTRO / BURITIZAL / SP / 14570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072405150972566419

Informação obtida em 29/07/2020 14:37:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

45
*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.511.513/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:09 do dia 03/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2020.

Código de controle da certidão: **B564.C4A0.AEA0.E6DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.511.513/0001-16

Certidão n°: 17521750/2020

Expedição: 29/07/2020, às 14:39:59

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.511.513/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E DESPESAS****AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Encaminho o presente ao Departamento de Contabilidade para indicação de Dotação Orçamentária para abertura de processo licitatório nos termos do Art. 14 da Lei Federal 8.666/96, bem como preenchimento das informações obrigatórias e necessárias junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo através da AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo).

São Joaquim da Barra, 29 de julho de 2020


Adinan R. R. Ferreira
Departamento de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 25.000 COMPRIMIDOS DE AZITROMICINA 500 MG PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRATAMENTOS DO PACIENTES ACOMETIDOS PELA PANDEMIA DO COVID-19 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1916/2020.


DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SAÚDE

Conforme consta no artigo 14 da Lei Federal n.º8.666/93 “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Informamos que, de acordo com os valores orçados realizados pelo Departamento Municipal de Saúde para execução do objeto acima será necessário o dispêndio total de **R\$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**.

Assim, vai ao Departamento de Contabilidade para comprovação da existência e indicação de recursos orçamentários disponíveis para a contratação do objeto.

Prefeitura de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000





Há dotação disponíveis para a realização do objeto, sendo possível o certame licitatório(**CONTABILIDADE**)

Não há dotação disponíveis para a realização do objeto, não sendo possível o certame licitatório(**CONTABILIDADE**)

INFORMAR RECURSO:

TESOURO

TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

49
*
3

() **OUTRAS FONTES DE RECURSOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Outros – Descreva: _____

() **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Qual o agente financeiro?: _____

Número do contrato de financiamento: _____

Ano do contrato de financiamento:: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reserva Orçamentária Nº 496/2020 _____

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

ESPÉCIE DE DESPESAS:

() **ART. 16 DA LRF**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **ESTIMATIVA TRIENAL:** Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes), conforme inciso I do Art. 16 da LRF.

Prefeitura de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

CA



• () SIM

• () NÃO

- **ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO:** Há declaração do ordenado de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF?

• () SIM

• () NÃO

() **ART. 17 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:**

- **METAS DE RESULTADO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de comprovação de que a despesas aumentada ou criada não afetará as metas de Resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (artigo 17, §2º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

- **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de medidas de compensação em virtude de seus efeitos financeiros, para os próximos exercícios , para os próximos exercícios, seja através do aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesas (artigo 17, § 2º e 3º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

- **PREVISÃO NO PPA E NA LDO:** Existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO? (artigo 17, § 4º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

() **NÃO SE ENQUADRA NAS ANTERIORES**

São Joaquim da Barra, 30 / 07 / 2020

Departamento de Contabilidade

50
X

Ass. Dep. de Itagardes
21/07/2020
31/07/2020
Mariano Macedo Bardon
3109/0-7
Contador



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

57
0

em : 29/07/2020 17:09

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 496

Ficha Nº : **455** Processo Nº : **1916/2020**

Unidade : 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.301.0023.2039.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 312 015 Fonte Recurso: 0 0500

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	200.000,00	0,00	9.504,90	190.495,10

Data 29/07/2020 Histórico
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1916/2020 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 25.000 CO
MPRIMIDOS DE AZITROMICINA 500MG PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRATAMENTOS
DOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA PANDEMIA DO COVID-19.

VALOR DA RESERVA	56.250,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	56.250,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	128.855,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA

RENESSA

Conforme despacho do Setor de _____
de Contabilidade vai ao setor
de Cotação

30/07/20

ASSINATURA

52

Licitação - Pref. São Joaquim da Barra

De: "Licitação - Pref. São Joaquim da Barra" <licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>
Data: quinta-feira, 30 de julho de 2020 11:33
Para: <consultor.sp2@pratidonaduzzi.com.br>; <natalhia.jasper@pratidonaduzzi.com.br>
Anexar: PROCESSO 1975-2020 - PRATI DONADUZI - TUDO.pdf
Assunto: Fw: Ref. notificação da empresa PRATIDONADUZZI - CONTRATO 215/2020 - P.P. n.º 055/2020

Bom dia,

Tendo em vista o Processo Administrativo n.º 1975/2020, vimos encaminhar-lhe cópia integral do procedimento para seu conhecimento e demais providências.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,

Andressa B. da Silva / Adinan R. R. Ferreira
Depto de Licitação

From: Licitação - Pref. São Joaquim da Barra
Sent: Wednesday, July 29, 2020 11:48 AM
To: licitacao@pratidonaduzzi.com.br ; empenho1@pratidonaduzzi.com.br ;
fabiana.silva@pratidonaduzzi.com.br
Subject: Ref. notificação da empresa PRATIDONADUZZI - CONTRATO 215/2020 - P.P. n.º 055/2020

Bom dia Camila,

Tendo em vista o Processo Administrativo n.º 1975/2020, vimos encaminhar-lhe cópia integral do procedimento para seu conhecimento e demais providências.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,

Andressa B. da Silva / Adinan R. R. Ferreira
Depto de Licitação



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1975/2020

ASSUNTO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 25.000 COMPRIMIDOS DE AZITROMICINA 500 MG PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES ACOMETIDOS DO COVID-19.

Considerando a solicitação e justificativa da Chefe do Departamento de Saúde Sr^a Aline Ribeiro Leoni para compra emergencial do medicamento às fls. 02-03;

Considerando o parecer favorável da Procuradora Jurídica Sr^a Lucélia Sousa Moscardini a possível aquisição por dispensa de licitação conforme Decreto Municipal nº 1229/2020 e Lei 1092/2020 nos termos do art.24, IV, da lei 8666/93 às fls.17-19;

Considerando o parecer do Sr. Prefeito Municipal às fl.20;

Considerando orçamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde às fls. 38-43;

Considerando documentos da empresa DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.511.513/0001-16 às fls. 44-46;

Considerando o parecer da contabilidade e Dotação Orçamentária, nos termos da lei federal 8666/96 Art.14 às fls.47-51;

Diante do exposto e considerações acima, não vislumbramos nenhum óbice à contratação.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Setor de Licitação e Despesas** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 30 julho de 2020.



Madalena Marta Macedo Medeiros



Débora Braga Calil



Giuliano Gustavo Quaresimin

4

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1975/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: **DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.511.513/0001-16, Inscrição Estadual Nº 231.014.264.110, situada à Rua Altino Arantes nº 285 – Bairro: Centro, na cidade de Buritizal, Estado de São Paulo, CEP: 14570-000, para aquisição emergencial de 25.000 comprimidos de Azitromicina 500 MG para serem utilizados nos tratamentos dos pacientes acometidos pela pandemia do COVID-19, pelo valor total de **R\$56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE EMPENHO

Encaminhamos o presente pedido de empenho a ser feito a favor da empresa, nos termos do Art. 62 "Caput":

CONTRATADA: DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Altino Arantes nº 285 – Bairro: Centro
CIDADE: Buritizal/SP
CEP: 14570-000
CNPJ: 33.511.513/0001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 231.014.264.110
FONE/FAX: (16) 3751-2000 / 3751-2020
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Pimentel da Silva Júnior
R. G.: 41.348.850-0
CPF/MF: 350.134.558-55
EMAIL: distribuidora@drogasol.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 25.000 COMPRIMIDOS DE AZITROMICINA 500 MG PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRATAMENTOS DO PACIENTES ACOMETIDOS PELA PANDEMIA DO COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	AZITROMICINA 500 MG	25.000	COMPR.	PHARLAB	2,25	56.250,00
TOTAL GERAL (R\$)						56.250,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º021/2020 – PROC. ADM. N.º1975/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FICHA: N.º496 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA: N.º496

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0023.2039.0000 Manutenção da Saúde – Atenção Básica – Recurso Federal
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS NO BOLETO.
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 05 DIAS

São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.


Adinan Rodrigo
Licitação

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

30/7/2020
Glauber

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N 59851543/0001-65	NOTA DE EMPENHO
	7652

NOTA DE EMPENHO Nº 7652	FICHA: 455	DATA: 30/07/2020	PEDIDO Nº: 03675/20
--------------------------------	------------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0021/20	CONVÊNIO	DOCUMENTO:	CONTRATO	VENCIMENTO: 30/08/2020
---------------------	---------	----------	------------	----------	------------------------

NOME: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.511.513/0001-16	CÓDIGO: 19184
ENDEREÇO: RUA ALTINO ARANTES	BURITIZAL	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2020 - PROC. ADM. Nº 1975/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 496 - FICHA: 455 (CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312.015) AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 25.000 COMPRIMIDOS DE AZITROMICINA 500MG PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRATAMENTOS DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA PANDEMIA DO COVID-19.	VALOR TOTAL
--	-------------

OR - Ordinário	SOMA	56.250,00
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO Pcasp Débito 115610500 Pcasp Credito 331110800
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	14.924,90	56.250,00	128.825,10

VALOR A SER PAGO R\$ 56.250,00 Fonte Recurso: 0500	312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS 015 AUX. FINANCEIRO - LEI 173/20 - COVID cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais *****
--	--

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/07/2020	DR. MARCELO DE PAULA MIAN Prefeito Municipal	EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas
-------------------------------------	---	--

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/CONTABILIZADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ABEL LEONARDO THEODORO CONTADOR - CRC: 1SP 247593/O-2/	ANDRÉ NIKAIIDO CONTADOR - CRC 1SP 241648	ADRIANO MACEDO BARDON Tecn.Cont.CRC: 1SP 303109/O-7	AMANDA LUIZA GONÇALVES DE BONIS CONTADORA - CRC: 1SP330329/O-8
---	---	--	---

CONTABILIZADO DATA	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: DATA EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas
-----------------------	---

DESPESA PAGA EM BANCO CONTA CHEQUE VALOR	RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO. Banco: Agência: Conta:
Helcio B. de Camargos Junior Tesoureiro	Diane Cristina Reis Tesoureira

56



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

CNPJ Nº: 59.851.543/0001-65.

CONTRATADA: DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 33.511.513/0001-16.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.

VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 31/12/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 25.000 COMPRIMIDOS DE AZITROMICINA 500 MG PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA PANDEMIA DO COVID-19.

VALOR (R\$): 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE JULHO DE 2020.


DR. MARCELO DE PAULA MIAN
PREFEITO

marcelomian@bol.com.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

PROC. ADM. N.º 1975/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

CONTRATADO: DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 25.000 COMPRIMIDOS DE AZITROMICINA 500 MG PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA PANDEMIA DO COVID-19.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE:

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040
licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



59
(2)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

PROC. ADM. N.º 1975/2020

Nome: MARCELO DE PAULA MIAN

Cargo: Prefeito

CPF: 066.607.268.02 RG: 8.428.025-6

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 825 – Cidade: São Joaquim da Barra/SP – CEP: 14.600-00

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): (16)3818-3731

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: FÁBIO PIMENTEL DA SILVA JÚNIOR

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 350.134.558-55 RG: 41.348.850-0

Data de Nascimento: 29/06/1987

Endereço residencial completo: Rua dos Lírios, 321 – casa - Bairro: Morada do Sol, Cidade: Buritizal/SP – CEP 14.570-000

E-mail institucional: distribuidora@drogasol.com.br

E-mail pessoal: distribuidora@drogasol.com.br

Telefone(s): (16) 3751-2020

Assinatura: _____

Advogado: () Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021-2020

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2020 - ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1975/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.511.513/0001-16, Inscrição Estadual Nº 231.014.264.110, situada à Rua Altino Arantes nº 285 - Bairro: Centro, na cidade de Buritizal, Estado de São Paulo, CEP: 14570-000, para aquisição emergencial de 25.000 comprimidos de Azitromicina 500 MG para serem utilizados nos tratamentos dos pacientes acometidos pela pandemia do COVID-19, pelo valor total de R\$56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE REMESSA

Estado: SP
Cidade: São Joaquim da Barra Data do relatório: 31/07/2020
Entidade: Prefeitura Municipal de Sao Joaquim da Barra

DETALHES

Data da remessa: 31/07/2020 Hora da remessa: 15:36:27
Seção: Licitações e Contratos Subseção: Ratificação
Situação: Enviado Publicação (prevista): 03/08/2020

Nome do Arquivo: | RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021-2020.txt |

Licitação São Joaquim da Barra
Remetente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 03 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 688

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1975/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.511.513/0001-16, Inscrição Estadual Nº 231.014.264.110, situada à Rua Altino Arantes nº 285 – Bairro: Centro, na cidade de Buritizal, Estado de São Paulo, CEP: 14570-000, para aquisição emergencial de 25.000 comprimidos de Azitromicina 500 MG para serem utilizados nos tratamentos dos pacientes acometidos pela pandemia do COVID-19, pelo valor total de R\$56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1949/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação,

ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: WILLIAM PEREIRA SOARES-ME, inscrita no CNPJ: 21.600.668/0001-40, Inscrição Estadual Nº 664.117.163.112, situada à Rua Pedro Bighetti nº 708 – Jardim Recreio, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP. 14.170-370, para aquisição emergencial de oxigênio medicinal para serem utilizados pelos pacientes internados em atendimento médico no hospital de campanha do COVID-19, pelo valor total de R\$43.920,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2020, fica homologado o certame, adjudicando os itens 01 do seu objeto à empresa PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA pelo valor total de R\$2.316,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS) e o item 02 do seu objeto à empresa IMUNI – SAÚDE AMBIENTAL LTDA pelo valor total de R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

São Joaquim da Barra, 30 de Julho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

63
A

Licitação - Pref. São Joaquim da Barra

De: "consultor.sp2" <consultor.sp2@pratidonaduzzi.com.br>
Data: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 15:41
Para: <licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>
Cc: <farmasaojmbarra@yahoo.com.br>
Anexar: 3664.2020 SAO JOAQUIM DA BARRA AZITRO COVID19.pdf
Assunto: ENC: Ref. notificação da empresa PRATIDONADUZZI - CONTRATO 215/2020 - P.P. n.º 055/2020

Andressa, boa tarde!

Segue justificativa.

Vocês aceitam por email ou preciso protocolar pessoalmente?...

Muito obrigada,



Camila Pupin

Consultora Hospitalar SPI/ MG

consultor.sp2@pratidonaduzzi.com.br

+55 (19) 9 8124.1188

+55 (16) 9 8228.3747

De: Nathalia Fernanda Jasper
Enviado: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 15:37
Para: consultor.sp2
Assunto: RES: Ref. notificação da empresa PRATIDONADUZZI - CONTRATO 215/2020 - P.P. n.º 055/2020

Boa tarde Camila

Segue justificativa para ser encaminhada a São Joaquim da Barra, os argumentos são os mesmos da dilação de prazo pois o prazo para entrega sequer terminou ainda.

Se precisar de alguma coisa só dar um grito.

att



Nathalia Fernanda Jasper

Auxiliar Administrativo

Vendas Hospitalar-Licitação

+55 (45) 2103-1173

www.pratidonaduzzi.com.br

De: consultor.sp2
Enviado: quinta-feira, 30 de julho de 2020 11:49
Para: Tallita Americo Verri
Cc: Nathalia Fernanda Jasper
Assunto: RES: Ref. notificação da empresa PRATIDONADUZZI - CONTRATO 215/2020 - P.P. n.º 055/2020

Muito obrigada pelo retorno!

06/08/2020

Bj



Camila Pupin

Consultora Hospitalar SPI/ MG

consultor.sp2@pratidonaduzzi.com.br

+55 (19) 9 8124.1188

+55 (16) 9 8228.3747

De: Tallita Americo Verri

Enviado: quinta-feira, 30 de julho de 2020 11:46

Para: consultor.sp2

Cc: Nathalia Fernanda Jasper

Assunto: RES: Ref. notificação da empresa PRATIDONADUZZI - CONTRATO 215/2020 - P.P. n.º 055/2020

Bom dia Camila,

Sim recebi ontem. A Nathi tinha feito uma prorrogação de prazo da qual tivemos o indeferimento. Repassei para ela revisar o atendimento desse pedido e se for caso, apresentar justificativa.

Att.



Tallita Americo Verri

Notificações e Processos Administrativos

Departamento de Licitação

+55 (45) 2103-1302

www.pratidonaduzzi.com.br

De: consultor.sp2

Enviado: quinta-feira, 30 de julho de 2020 11:42

Para: Tallita Americo Verri

Assunto: ENC: Ref. notificação da empresa PRATIDONADUZZI - CONTRATO 215/2020 - P.P. n.º 055/2020

Bom dia, Tallita! Tudo bem?...

Não sei se já chegou a seu conhecimento, mas temos uma notificação de São Joaquim da Barra, em seu primeiro pedido, paciência!... rs

Não sei se devemos fazer alguma defesa prévia, como consta no documento anexo.

Obrigada,



Camila Pupin

Consultora Hospitalar SPI/ MG

consultor.sp2@pratidonaduzzi.com.br

+55 (19) 9 8124.1188

+55 (16) 9 8228.3747

De: Licitação - Pref. São Joaquim da Barra [licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br]

06/08/2020

65
1)

Enviado: quinta-feira, 30 de julho de 2020 11:33

Para: consultor.sp2; Natalhia Fernanda Jasper

Assunto: Fw: Ref. notificação da empresa PRATIDONADUZZI - CONTRATO 215/2020 - P.P. n.º 055/2020

Bom dia,

Tendo em vista o Processo Administrativo n.º 1975/2020, vimos encaminhar-lhe cópia integral do procedimento para seu conhecimento e demais providências.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,

Andressa B. da Silva / Adinan R. R. Ferreira
Depto de Licitação

From: Licitação - Pref. São Joaquim da Barra

Sent: Wednesday, July 29, 2020 11:48 AM

To: licitacao@pratidonaduzzi.com.br ; empenho1@pratidonaduzzi.com.br ;

fabiana.silva@pratidonaduzzi.com.br

Subject: Ref. notificação da empresa PRATIDONADUZZI - CONTRATO 215/2020 - P.P. n.º 055/2020

Bom dia Camila,

Tendo em vista o Processo Administrativo n.º 1975/2020, vimos encaminhar-lhe cópia integral do procedimento para seu conhecimento e demais providências.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,

Andressa B. da Silva / Adinan R. R. Ferreira
Depto de Licitação

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS, protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer outra forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.



Protocolo 66
71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA REF. AO NÃO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO AZITROMICINA 500MG – CONTRATO N.º 215/2020 - PP N.º 055/2020

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde ref. a não entrega do medicamento AZITROMICINA 500MG bem como a necessidade de compra imediata do medicamento por dispensa;


Considerando a urgência da compra este Departamento providenciou a Dispensa de Licitação n.º 021/2020 para compra do MEDICAMENTO AZITROMICINA 500MG, sendo que estamos em processo de finalização, tudo embasado nos pareceres constantes nos autos;

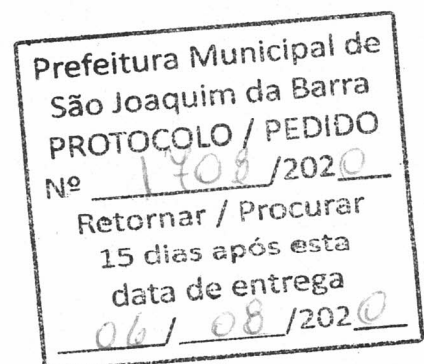
Considerando que a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA apresentou defesa ref. ao não fornecimento medicamento AZITROMICINA 500MG;

Para melhor instrução e tendo em vista que, neste momento, o processo original não pode tramitar devido à finalização da compra do medicamento, providenciamos cópia integral do Processo Administrativo n.º 1975/2020.

Exposto assim, encaminhamos o presente ao Departamento Jurídico para análise e parecer acerca da justificativa apresentada pela empresa.

São Joaquim da Barra, 06 de agosto de 2020.


Andréssa B. da Silva
Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - ESTADO DO SÃO PAULO.

Pregão n°. 55/2020

Pedido n°. 3396/20

Licitação interna n°. 18139

Carta n°. 3664/2020/LICIT

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Luiza de Oliveira Souza, 151, Jardim Alvorada, na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo - CEP 06612-270, inscrita no CNPJ n° 73.856.593/0011-38, VEM respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar **JUSTIFICATIVA** bem como requerer o que segue:

Primeiramente, a Recorrente esclarece que tem pleno conhecimento da responsabilidade da Administração Pública, no que tange ao abastecimento de medicamentos à população. Para tanto, visa sempre a melhor forma de atender seus pedidos, buscando *a priori*, entregar medicamentos de qualidade para o tratamento regular da saúde de seus pacientes.

A recorrente recebeu NOTIFICAÇÃO deste r. Órgão para apresentar justificativa acerca do não atendimento do Pedido n° 3396/2020 dentro do prazo.

Assim, a empresa esclarece por meio desta justificativa, que não será possível fornecer o medicamento **AZITROMICINA 500MG 15X10 (150 CPS) FRAC-VP** até data 11/08/2020, conforme Ofício 3559/2020/LICIT enviado em 27/07/2020 de forma tempestiva, pois conforme exposto no ofício citado, a impossibilidade de atendimento no prazo funda-se no fato de a empresa utilizar na fabricação deste medicamento matéria-prima de origem importada da China e Índia e devido a isso, há que se considerar a epidemia da **COVID-19**, mundialmente conhecida como *Coronavírus*, o que afeta a empresa em receber ativos para a fabricação de vários medicamentos. Há ainda o fato desses países passarem também por medidas de isolamento social, impedindo a produção desses ativos.

Não obstante, mas devido a essa situação inesperada, o já complexo e tortuoso processo de importação tende a se tornar mais rígido e delongado por questões sanitárias, razão pela qual causa transtornos à empresa, haja vista que, quando da chegada da matéria-prima nos aeroportos ou portos aduaneiros, os insumos passam por um processo de inspeção sanitário, para evitar uma proliferação ainda maior dessa doença em território nacional, visto que são oriundos de países com grande incidência do vírus, o que eventualmente causa a delonga na liberação da mercadoria para a empresa, e posteriormente atrasos na produção e entrega do produto acabado ao consumidor final,

Ainda nesse ínterim, cumpre salientar que a empresa está trabalhando com um número de colaboradores reduzido, haja vista a Lei 13.979/20 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Pandemia do *Coronavírus* em nosso país.

Desta forma, a previsão de faturamento do medicamento **AZITROMICINA 500MG 15X10 (150 CPS) FRAC-VP** está para o dia 31/08/2020, conforme Ofício enviado anteriormente.

Portanto, seguindo a diretriz da própria Lei nº 8.666/93, ao regular as sanções administrativas, em seu artigo 86, tem como pressuposto para aplicação a inexecução culposa, vejamos:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Desta forma, por não se tratar de atraso injustificado, não há que se falar na aplicação das sanções pretendidas.

Repita-se, o atraso na entrega do medicamento supracitado se dá pela ocorrência de eventos, imprevisíveis, completamente alheios à vontade da Recorrente.

Em face do exposto, requer que seja esta justificativa recebida e no mérito julgado procedente, para o fim de acolher **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com base no artigo 57, §1º, II da Lei n. 8.666/93, para fornecimento do medicamento supracitado, tendo em vista que a recorrente não mede esforços em cumprir o quanto antes com suas obrigações e efetuará a entrega do pedido em sua totalidade.

Por fim, tratando-se de fornecedora idônea, cumpridora das suas obrigações, a empresa pleiteia que diante do atraso aqui verificado na entrega do medicamento não seja aplicado qualquer tipo de sanção administrativa.

62
1/1

Em face do exposto, tratando-se de uma situação inesperada e fornecimento imprevisível, requer seja a justificativa recebida e no mérito julgado procedente o prazo apresentado, para o fim de acolher as razões da recorrente, que se compromete a fornecer o item assim que este der entrada em estoque.

Tendo plena confiança no poder de julgar sensatamente e no discernimento deste r. Órgão, oferecemos nossas sinceras escusas ante ao contratempo no cumprimento da obrigação e nos colocamos a disposição.

Termos em que,

Pede deferimento.

Toledo (PR), 05 de agosto de 2020.

VIRGILIO DEL
GIUDICE
JUNIOR:561384
82972

Assinado de forma
digital por VIRGILIO
DEL GIUDICE
JUNIOR:56138482972
Dados: 2020.08.05
15:30:42 -03'00'

Representante Legal
Prati Donaduzzi & Cia Ltda.

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme pedido de cotação realizado.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
Insc. Estadual: 231.014.264.110
Endereço: Rua Altino Arantes, 285
Município/UF: Buritizal/SP
Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil
Agência: 3210 - Credicoonai
E-mail: distribuidora@drogasol.com.br

CNPJ: 33.511.513/0001-16
Optante pelo Simples: Sim
Bairro: Centro
CEP: 14570-000
Praça: Buritizal/SP
Conta Corrente: 48030-4
Tel.: (16) 3751-2020

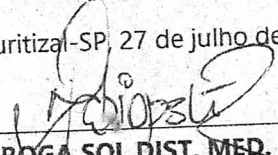
2. CONDIÇÕES GERAIS

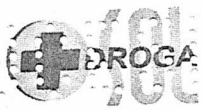
Validade da Proposta: 10 (dez) dias ou enquanto durar o estoque do lote.
Condições de Entrega: em até 5 (dez) dias após ordem de fornecimento.
Condição de Pagamento: faturado para 10 (dez) dias em boleto bancário.

3. VALORES

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	COMP	25.000	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	R\$ 2,25	R\$ 56.250,00

Buritizal-SP, 27 de julho de 2020.


DROGA SOL DIST. MED. LTDA
CNPJ: 33.511.513/0001-16



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

FÁBIO PIMENTEL DA SILVA JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Aramina, Estado de São Paulo, nascido aos 29/06/1987, inscrito no CPF nº 350.134.558-55 e portador do RG SSP/SP nº 41.348.850-0, residente e domiciliado nesta cidade de Buritizal, estado de São Paulo, a Rua dos Lírios, nº 321 - Casa, bairro Morada do Sol, CEP 14570-000;

LAYS LORENA DE SOUZA CINTRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Buritizal, Estado de São Paulo, nascida aos 04/02/1989, inscrita no CPF nº 369.603.448-75 e portadora do RG SSP/SP nº 44.498.015-5, residente e domiciliada nesta cidade de Buritizal, estado de São Paulo, a Rua dos Lírios, nº 321 - Casa, bairro Morada do Sol, CEP 14570-000;

Constituem-se uma sociedade empresária limitada, exercendo atividade econômica empresarial organizada nos termos do Artº 966 caput e parágrafo único e Artº 982 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª:- A sociedade girará sob o nome empresarial DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, e terá sede e domicílio nesta cidade de Buritizal, Estado de São Paulo, a Rua Altino Arantes, nº 285, bairro Morada do Sol, CEP 14570-000;

CLÁUSULA 2ª:- O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

FÁBIO PIMENTEL DA SILVA JUNIOR.....	50.000 quotas de R\$ 1,00 cada, no total de R\$ 50.000,00;
LAYS LORENA DE SOUZA CINTRA.....	50.000 quotas de R\$ 1,00 cada, no total de R\$ 50.000,00;
TOTAIS.....	100.000 quotas de R\$ 1,00 cada, no total de R\$ 100.000,00;

CLÁUSULA 3ª:- O objeto da sociedade será o de comércio atacadista e distribuidora de medicamentos, drogas e remédios de uso humano; de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de produtos de higiene pessoal; de cosméticos e produtos de perfumaria; de produtos alimentícios em geral; de soluções enterais; de produtos dietéticos; de complementos e suplementos alimentícios; de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; serviços de vacinação e imunização humana; representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; e representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

CLÁUSULA 4ª:- A sociedade iniciará suas atividades em 20 de fevereiro de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

(Handwritten signatures of Fábio Pimentel da Silva Junior, Lays Lorena de Souza Cintra, and the representative of the notary office)

Rua Altino Arantes, 285 | Morada do Sol | CEP: 14570-000 | Buritizal - SP | (16) 3751-2000 | distribuidora@drogasol.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108411307207484374314-1
Data: 13/07/2020 15:25:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF33469-503X;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/108411307207484374314

CLÁUSULA 5ª:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª:- A administração da sociedade caberá ao sócio FÁBIO PIMENTEL DA SILVA JUNIOR, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, assinando pela mesma em conjunto e isoladamente, todos os documentos que forem necessários perante as repartições públicas e particulares, efetuar atividades financeiras de desconto, empréstimos e aplicações, junto a bancos e estabelecimento de crédito, abrindo contas correntes em nome da empresa e assinar pela mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9ª:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

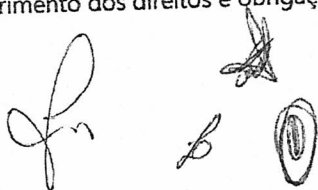
CLÁUSULA 10ª:- A retirada mensal, a título de "pró-labore", caberá ambos os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª:- Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª:- Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Rua Altino Arantes, 285 | Morada do Sol | CEP: 14570-000 | Buritizal - SP | (16) 3751-2000 | distribuidora@drogasol.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108411307207484374314-2
Data: 13/07/2020 15:25:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF33470-H1QG;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo dos Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Buritizal, SP, 20 de fevereiro de 2019.

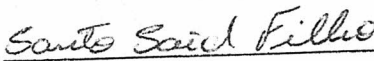



FÁBIO PIMENTEL DA SILVA JUNIOR



LAYS LORENA DE SOUZA CINTRA

TESTEMUNHAS:-


SANTO SAID FILHO
CPF: 204.782.678-00
RG: 5.303.354 SSP/SP


VINICIUS RAÍÇAL SAID
CPF: 226.084.998-99
RG: 40.629.567-0 SSP/SP

Official do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Buritizal | São Paulo
Núbia Gandolina Martínez | Oficial de Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de FÁBIO PIMENTEL DA SILVA JUNIOR, 01 firma de LAYS LORENA DE SOUZA CINTRA, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Buritizal, 15 de abril de 2019. 57162/104-5
04 18, 96


MATEUS MARQUES SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
02419001735 - FCM


COLÉGIO NOTÁRIO DR. BRASH
ESTADO DE SÃO PAULO
118398
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20161A A Q Q 11735


02 MAIO 2019


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
REGISTRADA


GISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL

3523149236-6



JUCESP



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108411307207484374314-3
Data: 13/07/2020 15:25:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF33471-KRY9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108411307207484374314>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8720-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

B689-095037

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.348.850-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/AGO/2013

NOME FÁBIO PIMENTEL DA SILVA JUNIOR

PREVISÃO FÁBIO JOSÉ DA SILVA

E NEUSA TEREZA PIMENTEL DA SILVA

NACIONALIDADE ARAMINA -SP DATA DE NASCIMENTO 29/JUN/1987

DOC ORIGEM IGARAPAVA-SP

ARAMINA

CN: LV.A8 /FLS.095V/N.000869

CPF 350134558/55

206 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSPSP

ROBERTO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108411307200105786033-1

Data: 13/07/2020 15:25:38

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKF33472-SI13;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Passos - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

Titular

TJPB



PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme pedido de cotação realizado.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
Insc. Estadual: 231.014.264.110
Endereço: Rua Altino Arantes, 285
Município/UF: Buritizal/SP
Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil
Agência: 3210 - Credicoonai
E-mail: distribuidora@drogasol.com.br

CNPJ: 33.511.513/0001-16
Optante pelo Simples: Sim
Bairro: Centro
CEP: 14570-000
Praça: Buritizal/SP
Conta Corrente: 48030-4
Tel.: (16) 3751-2020

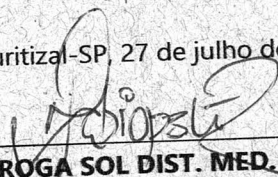
2. CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: 10 (dez) dias ou enquanto durar o estoque do lote.
Condições de Entrega: em até 5 (dez) dias após ordem de fornecimento.
Condição de Pagamento: faturado para 10 (dez) dias em boleto bancário.

3. VALORES

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	COMP	25.000	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	R\$ 2,25	R\$ 56.250,00

Buritizal-SP, 27 de julho de 2020.


DROGA SOL DIST. MED. LTDA
CNPJ: 33.511.513/0001-16